ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

ATO CONJUNTO Nº 03/2025-P E CGJME

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, cíveis e criminais, entre os dias 16 e 26 de maio de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período necessário para atualização do sistema eproc para a nova versão (9.14) e migração do servidor de banco de dados junto à PROCERGS;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender os prazos processuais, em primeiro e segundo graus de jurisdição entre os dias 16 e 26 de maio de 2025, sem prejuízo à realização das audiências e sessões de julgamento já designadas.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos não impede a prática de atos processuais e administrativos urgentes e necessários para assegurar à preservação de direitos

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de maio de 2025.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul

RODRIGO MOHR PICON

Corregedor-Geral da JMERS

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon**, **Corregedor-Geral**, em 15/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva**, **Presidente**, em 15/05/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade, informando o código verificador **0170523** e o código CRC **8B938542**.

TJM Justiça Militar
Estado do Rio Grande do Sul